EMENDA MODIFICATIVA 010/2026
AO PROJETO DE LEI CM N° 268/2025

Art. 1º O § 1º do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º …

§ 1º Terá direito ao benefício que trata esta lei, as pessoas que são cadastradas no Cadúnico e que se enquadrarem na situação de vulnerabilidade social.

Divinópolis, 30 de março de 2026

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, tem como objetivo melhorar o projeto, no que diz respeito ao direito ao benefício proposto, exigindo que o usuário seja cadastrado no Cadúnico e se enquadre na questão de vulnerabilidade social.

Pelo exposto, rogo ao soberano plenário a aprovação dessa proposição.

VEREADOR NEY BURGUER
NOVO

Assinado digitalmente por CLAUDINEI CUNHA DA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código OJM-9JG-0QJ-K7W.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/03/2026 às 14:22:56

Assinantes

✓ CLAUDINEI CUNHA DA SILVA

Assinou em 30/03/2026 às 14:22:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.006.976-**

Eu, CLAUDINEI CUNHA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OJM **9JG** **0QJ** **K7W**